



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo
Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Che Sai Wang**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo e ouvido o Instituto de Acção Social (IAS), relativamente à interpelação escrita apresentada em 6 de Dezembro de 2024 pelo Sr. Deputado Che Sai Wang, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1262/E972/VII/GPAL/2024, de 27 de Dezembro de 2024, e recebida em 30 de Dezembro de 2024 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

A DSAL tem estado sempre atenta às necessidades de emprego dos residentes de Macau, e tem vindo a cumprir o “princípio da igualdade” estipulado na “Lei das relações de trabalho”, tendo sobretudo exigido aos empregadores que os requisitos de candidatura solicitados devem ser fixados de forma razoável conforme as necessidades de trabalho do cargo, não podendo ser fixados limites nos requisitos aos candidatos a emprego. A par disso, a DSAL envia pessoal para fiscalização de entrevistas, de modo a garantir que não sejam lesados os legítimos direitos e interesses laborais dos candidatos.

Quanto à questão relativa ao emprego para indivíduos daltónicos, neste momento não há lei que restrinja os tipos de trabalho a desempenhar por estes indivíduos nas empresas privadas; quanto aos emparelhamentos de emprego fiscalizados pela DSAL, com excepção de um pequeno número de tipos de trabalho em que não é admitida a contratação de indivíduos daltónicos, a DSAL irá empenhar-se no apoio a estes indivíduos na contratação para as restantes ofertas sem restrições neste sentido, a fim de assegurar que os mesmos gozem direitos de emprego justos.

Além disso, a DSAL organiza continuamente diversos cursos de formação profissional em colaboração estreita com os parceiros sociais e regiões vizinhas, e com excepção de um pequeno número destes cursos que exigem a realização de exames físicos e de saúde devido às necessidades do posto, os restantes cursos aceitam residentes de Macau que preenchem os requisitos de inscrição sem exclusão de indivíduos daltónicos.

Por outro lado, nos termos do regulamento administrativo n.º 3/2011 “Regime de avaliação do tipo e grau da deficiência, seu registo e emissão de cartão”, o daltonismo não é considerado como deficiência visual. Com o objectivo de dar a conhecer aos cidadãos e aos empregadores a capacidade de emprego das pessoas com deficiência, o IAS e a DSAL têm vindo a realizar diversas acções promocionais e planos de divulgação, bem como a organizar regularmente actividades públicas de atribuição de prémios aos melhores empregados deficientes e às entidades empregadoras que contratam pessoas com deficiência, aprofundando o conhecimento de diversos sectores



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

sociais sobre os trabalhos e capacidade de emprego das pessoas com deficiência, de modo a construir uma sociedade solidária e inclusiva.

14 de Janeiro de 2025.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong